

COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

DEZEMBRO/2018





1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ:21.572.243/0001-74

NIRE: 31500218159

Sede: Juiz de Fora/Minas Gerais

Tipo de estatal: empresa pública municipal

Acionista controlador: Município de Juiz de Fora

Tipo societário: sociedade anônima

Tipo de capital: fechado

Abrangência de atuação: local – Município de Juiz de Fora

Setor de atuação: Infraestrutura - saneamento básico

Diretor Financeiro e Administrativo:

Marcos Antônio Teixeira - CPF: 135.536.036-87

Telefone:(32) 3692-9102

E-mail:mteixeira@cesama.com.br

Auditores Independentes atuais da empresa:

Maciel Auditores S/S-

Av. Bastian, nº 366, Bairro Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP: 90.130-020

Telefone: (51) 3037 - 5034

E-mail: yan.lemos@macielauditores.com.br

vanessa.salles@macielauditores.com.br

Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa:

NOME	CPF	CARGO
Leonardo Guedes de Carvalho	885.995.406-10	Presidente
Roberto Tadeu dos Reis	504.331.806-68	Vice-Presidente (representante dos empregados)
André Luis Zatorre Medeiros	038.693.217-41	Conselheiro Independente
André Borges de Souza	899.014.286-53	Conselheiro
Guilherme Almeida Barra	686.158.926-87	Conselheiro Independente
Eleutério Paschoalino Costa	264.917.376-91	Conselheiro
Paulo Otávio Januzzi	007.518.392-72	Conselheiro



PROJETO

GOVERNANCA



2. POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei Federal nº. 13.303/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de "carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos". Essas informações estão detalhadas a seguir.

2.1. Interesse público subjacente às atividades empresariais:

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA é uma empresa pública Municipal, com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tendo como principal objeto social a prestação de serviços de saneamento básico, compreendendo o segmento de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objetivando a universalização dos serviços sem prejuízo da sustentabilidade financeira no longo prazo.

A CESAMA resulta de transformação do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE, entidade autárquica criada pela Lei n.º 1.873, de 1.º de agosto de 1963. Foi constituída, sob a forma de empresa pública, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e por meio da Lei Municipal n.º 7.762 de 12 de julho de 1990, sendo regida pela Lei Municipal n.º 13.473/2016 e pelas Leis Federais n.º 6.404/1976, n.º 11.445/2007 e n.º 13.303/2016.

2.2. Políticas públicas

O atendimento às políticas públicas se justifica por atender ao segmento de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objetivando a universalização dos serviços.

2.3. Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas

A CESAMA tem como meta básica a universalização dos serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto em Juiz de Fora, respeitando o meio ambiente. Neste sentido, tem suas ações de expansão diretamente integradas ao preconizado pelo Plano Municipal de Saneamento de Juiz de Fora, elaborado a partir do diagnóstico dos serviços atribuídos à CESAMA, que estabeleceu o Plano Plurianual de ações da empresa. Desta forma as metas foram Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa – dezembro/2018



estabelecidas para o período 2016-2033, e tem como foco o cumprimento do PMSB-JF, com proposta de revisão, que em resumo busca:

- Universalizar o atendimento no município para abastecimento de água (99,5% em 2020 e 100% em 2033)
- Universalizar a coleta e tratamento de esgotos (88,5% em 2020 e 100% em 2033)
- Manutenção do consumo per capita (155 l/hab/dia)
- Eficiência na distribuição de água com redução do índice de perdas (27% em 2020 e 20% em 2033)

2.4. Recursos para custeio das políticas públicas

As despesas de custeio são lastreadas integralmente pela receita operacional oriunda da cobrança pela prestação do serviço.

Os recursos para os investimentos são provenientes da tarifa cobrada pela prestação do serviço e pelos financiamentos onerosos e não onerosos quando disponíveis.

2.5. Impactos econômico-financeiros da operacionalização das políticas públicas:

As políticas públicas a serem cumpridas pela CESAMA estão estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB-JF e sua realização pressupõe a execução de investimentos definidos a partir do plano de ação do Planejamento Estratégico alinhado às ações preconizadas pelo PMSB-JF. Em 2016 a CESAMA identificou o universo de investimentos para o horizonte de 8 anos. Os recursos financeiros necessários para execução de tais investimentos foram incluídos, pela agência reguladora, na política tarifária, ficando estabelecida uma estratégia que para os quatro primeiros anos, mesclou recursos próprios e externos da seguinte forma:

- Fonte de recursos próprios diretos: recurso previsto dentro do orçamento ordinário, fruto da arrecadação direta;
- Fonte de recursos próprios com destinação específica: destinação específica se refere aos investimentos identificados pelo regulador como não atrativos do ponto de vista econômico-financeiro ou que tenham foco em assuntos específicos. Para tanto, foram incorporados na tarifa os valores necessários para execução destes investimentos ao longo de 8 anos;





- Fonte de recursos externos onerosos: se referem aos investimentos não enquadrados como destinação específica e que demandam recursos que superam a capacidade de investimento da empresa com recursos próprios, realizados, portanto, mediante empréstimos onerosos;
- Fonte de recursos externos não onerosos: captados mediante editais disponibilizados pela união ou estado.

2.6. Comentários dos administradores

A Carta Anual da Cesama foi desenvolvida em atendimento à Lei das Estatais nº 13.303/2016, trazendo um compromisso da Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora com a governança corporativa, a eficiência e a transparência. O documento é mais uma ferramenta de boas práticas na gestão pública, que reúne informações sobre o planejamento da empresa, os investimentos a serem feitos, as oportunidades vislumbradas, os riscos, entre outros pontos. Desta forma, contaremos com uma Cesama cada vez mais focada na busca pela excelência dos serviços prestados à população juizforana.

André Borges de Souza Diretor-presidente da Cesama

No último ano a Cesama dedicou-se a enfrentar seus desafios, imbuída de compromissos com a ética, a integridade e as boas práticas de gestão.

A Companhia comprometeu-se também com ações de Governança Corporativa, na busca das melhores práticas e da conformidade com os novos regramentos aos quais está sujeita, tornando-se apta a alcançar novos patamares. O Estatuto Social da Cesama foi integralmente revisado, a fim de incorporar os comandos da Lei Federal nº. 13.303/2016, permitindo, deste modo, maior transparência e eficiência na administração da empresa.

Além disso, encontram-se em fase de implementação ações para o fortalecimento dos controles internos, objetivando eliminar deficiências significativas e mitigar quaisquer fraquezas materiais identificadas no ambiente empresarial. Todas estas alterações tornam a Cesama uma empresa mais sólida e confiável.

Não restam dúvidas, portanto, de que os esforços da Cesama sempre terão como norte o cumprimento dos seus objetivos, das iniciativas e dos projetos determinados por seu Planejamento Estratégico



Tais atitudes retratam a evolução da Companhia e contribuem para a construção de uma trajetória consistente para o futuro, ademais, indispensável para a sua sustentabilidade empresarial. Trata-se, portanto, da missão da Cesama, planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Leonardo Guedes de Carvalho Presidente do Conselho de Administração

3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

No que diz respeito à Governança Corporativa, a carta anual consolida as informações relevantes relativas às atividades desenvolvidas, à estrutura de controle, aos fatores de risco, aos dados econômico-financeiros, às políticas e práticas de governança corporativa, à descrição da composição e da remuneração da administração e apresenta os comentários dos administradores sobre o desempenho.

3.1. Atividades desenvolvidas

Nos termos do seu Estatuto Social a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA é uma empresa pública Municipal, com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tendo como principal objeto social a prestação de serviços de saneamento básico, compreendendo o segmento de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objetivando a universalização dos serviços sem prejuízo da sustentabilidade financeira no longo prazo. Para alcançar esse objetivo social a CESAMA desenvolve as atividades que dizem respeito a:

- planejar e executar o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando à universalização do acesso, sem prejuízo da sustentabilidade econômico-financeira a longo prazo, em cumprimento à política de gestão e às regras regulatórias do setor e as ditadas pelo poder Executivo Municipal, titular do serviço de saneamento;
- executar, de forma constante, a conservação e a manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário mantendo-os em condições adequadas de operação, segurança e limpeza, obedecendo as normas e os procedimentos técnicos pertinentes;





- buscar a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o que compreende sua continuidade, eficiência, segurança e atualidade, visando contribuir para a saúde e para a proteção do meio ambiente;
- cobrar e arrecadar tarifas decorrentes dos serviços de água e esgoto, nos termos estabelecido pelo órgão regulador;
- cobrar e arrecadar por outros serviços, conforme tabela de preços, homologada pelo órgão regulador;
- promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos seus serviços e manter intercâmbio com entidades que atuem no campo do saneamento;
- exercer atividades e pesquisas relacionadas à preservação dos cursos d'água do Município relacionadas com o abastecimento de água e esgoto sanitário compatíveis com suas finalidades;
- prestar serviços vinculados à sua finalidade a terceiros, mediante contratação, inclusive em outros Municípios, observadas as formalidades legais.

Para tanto conta com os seguintes ativos:

lmóvel	Endereço	Área (m²)	Titularidade	Modalidade
SEDE - 11º Andar	Av. Rio Branco, 1843	630	CESAMA	Próprio
SEDE - 10° Andar	Av. Rio Branco, 1843	630	CESAMA	Próprio
SEDE - 9º Andar	Av. Rio Branco, 1843	630	CESAMA	Próprio
Loja	Av. Rio Branco, 1851	64,50	CESAMA	Próprio
Galpão São Mateus	R. Mons. Gustavo Freire, 75	2.864,15	CESAMA	Próprio
Loja	Av. Pres. Itamar Franco, 992	252	CESAMA	Próprio
Loja	Av. Pres. Itamar Franco, 994	431	CESAMA	Próprio
SEDE - 8º Andar	Av. Rio Branco, 1843	625,80	PJF	Cessão de Uso
SEDE - 12º Andar	Av. Rio Branco, 1843	142	PJF	Cessão de Uso
Agência Atendimento	Av. Getúlio Vargas, 1001	237	PJF	Cessão de Uso
Galpão Sta Terezinha	R. Santa Terezinha, 375	7.755,17	União - DNIT	Cessão de Uso
Galpão Nova Era	R.Jarcil Firmino Pinheiro, Lote 3	3.803,83	PJF	Cessão de Uso





Reservatórios, elevatórias, ligações, redes, poços

Principais ativos da empresa, ligados diretamente aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

ÁGUA:

- Estações de tratamento de água: 6 unidades
 - ETA Wallfrido Machado Mendonça
 - ETA Marechal Castelo Branco
 - ETA São Pedro
 - ETA Valadares
 - ETA Torreões
 - ETA Sarandira
- Poços profundos: 11 unidades
- Reservatórios: 92 unidades, com capacidade total de armazenamento de 52.860 m³
- Elevatórias de água no sistema de distribuição: 147 unidades
- Elevatórias de água em poços profundos: 11
- Elevatórias de água em captações superficiais e ETAs: 15 unidades
- Ligações de água: 147.054 ligações (ref. 05/2018)
- Extensão de redes de água: 1.854 km (estimado)

ESGOTO:

- Estações de tratamento de esgoto: 4 unidades
 - ETE Barreira do Triunfo
 - ETE Barbosa Lage
 - ETE União Indústria
 - ETE Portal do Aeroporto
- Elevatórias de esgoto: 13 unidades
- Ligações de esgoto: 144.580 ligações (ref. 05/2018)
- Extensão de redes de esgoto: 1.361 km (estimado)





3.2. Estrutura de controles internos e gerenciamento de risco

A estrutura e sistemática de Gestão de Riscos e Controles Internos, à luz das novas exigências da Lei Federal nº 13.303/2016, está em fase de implementação, com suporte de Consultoria Especializada, por meio de mecanismos que incorporam a gestão de risco e os controles internos em todas as instâncias decisórias da Companhia: conselhos, diretorias e gerências.

A Gestão de Riscos Corporativos irá assegurar a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento contínuo dos riscos, proporcionando o aperfeiçoamento do processo de tomada de decisões a partir do conhecimento prévio e estruturado dos riscos e seus impactos

O Controle Interno propõe aumentar o nível de Governança Corporativa, buscando desencorajar desvios do objeto social, estabelecer normas e processos e promover a interação com o gerenciamento dos riscos.

Além disto, o Comitê de Auditoria Estatutário contribui para melhorar as operações da organização, supervisionando as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras, monitorando a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela CESAMA, além de assessorar o Conselho de Administração no exercício de suas funções estatutárias.

3.3. Fatores de risco

Nos aspectos regulatórios e legais, a CESAMA é afetada por leis que disciplinam a atuação das empresas estatais, como a Lei Federal nº. 13.303/2016 e a Lei Municipal nº. 13.473/2016, que estabelece alterações de natureza estatutária da CESAMA.

No processo de implementação da estrutura e sistemática de gerenciamento de riscos que se encontra em desenvolvimento, será contemplado o mapeamento dos riscos corporativos que a CESAMA está sujeita, os quais estarão consolidados em forma de Matriz de Riscos, orientadora de todo o processo de Gestão de Riscos da Companhia.

3.4. Dados econômico-financeiros e comentários sobre o desempenho

Em 2017 a CESAMA obteve um melhor desempenho econômico financeiro em relação aos últimos dois anos, fechando o exercício com lucro líquido de R\$ 55.535 milhões, o que representou um crescimento de 42% em relação àquele obtido em 2016.



Os indicadores financeiros de 2015 a 2017 foram:

Período	EBITDA	Liquidez Corrente	Liquidez Seca	Grau de Endividamento	Participação Capital Terceiros
2015	11%	1,69%	1,53%	31%	44%
2016	25%	1,80%	1,67%	26%	34%
2017	28%	2,99%	2,85%	21%	26%

Os indicadores econômicos de 2015 a 2017 foram:

Período	Receita Líquida (R\$ mil)	Lucro Bruto (R\$ mil)	Lucro Líquido (R\$ mil)	Margem Líquida	Retorno Ativos ROI	Retorno Acionista ROE
2015	132.862	96.018	15.411	12%	1%	1%
2016	165.518	119.314	39.035	24%	3%	4%
2017	189.505	143.064	55.535	29%	5%	7%

A perspectiva do desempenho econômico-financeiro para 2018 e 2019 é manter o crescimento apresentado em 2017.

3.5. Políticas e práticas de governança corporativa

A estrutura de Governança da CESAMA é composta pela Assembleia Geral, Conselho de Administração (CA), Conselho Fiscal, Diretoria Executiva (DE), Gerências e os órgãos de apoio, como comitês do Conselho de Administração.

Assembleia Geral de Acionistas

A Assembleia Geral é o órgão máximo da empresa com plenos poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos a seu objeto, é regida pelas Leis Federais n.ºs 6.404/1976 e 13.303/2016; será convocada, instalada e deliberará sobre assuntos de interesse da CESAMA. A Assembleia Geral é convocada anualmente, de forma ordinária, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

Conselho de Administração

A CESAMA será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento.

Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

I fixar a orientação geral dos negócios da CESAMA;





- Il eleger e destituir os diretores da CESAMA indicando a ordem de substituição em casos de ausências e impedimentos, fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este estatuto;
- III fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da CESAMA, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- IV eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CESAMA e outros membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;
- V convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei n.º 6.404/1976;
- VI manifestar-se sobre relatórios trimestrais da CESAMA acompanhados das demonstrações financeiras;
- VII manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como, sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas a Assembleia Geral Ordinária;
- VIII manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- IX autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- X escolher e destituir os auditores independentes, homologando a contratação ou aprovando a rescisão contratual;
- XI discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- XII implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CESAMA, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XIII aprovar política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública;





- XIV avaliar os diretores da CESAMA, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê Estatutário;
- XV revisar, no mínimo anualmente e aprovar a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;
- XVI aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pela Diretoria Executiva;
- XVII aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para os próximos 5 (cinco) anos, no mínimo;
- XVIII promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões no site da CESAMA;
- XIX aprovar a dotação orçamentária do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XX aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos da CESAMA e suas alterações, bem como alterar através de deliberação, os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 29 da Lei n.º 13.303/2016 (dispensas por valor) para refletir a variação de custos;
- XXI aprovar a proposta da Diretoria da CESAMA para ampliação da despesa com publicidade e patrocínio prevista no art. 93 da Lei n.º 13.303/2016 até o limite de 1% (um por cento) da receita bruta do exercício anterior;
- XXII arquivar no registro do comércio e publicar as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros;
- XXIII definir em regimento interno quais os atos da Diretoria Executiva serão referendados, excetuando-se os atos de gestão privativos de cada diretoria que serão objetos de avaliação de desempenho;
- XXIV aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros do Conselho de Administração, dos membros em exercício do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Procuradoria Jurídica, podendo definir e aprovar a extensão do seguro para outros setores ou colaboradores da Companhia, quando assim provocado pela Diretoria Executiva;



- XXV propor à deliberação da Assembleia Geral a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Próprio e a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- XXVI aprovar os planos de negócios e orçamentos anuais, e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da CESAMA;
- XXVII deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta de qualquer natureza;
- XXVIII deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre as orientações e deliberações oriundas dos órgãos de controle e da Agência Reguladora.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da CESAMA será regido pelas disposições previstas nas Leis Federais n.ºs 6.404/1976 e 13.303/2016 e pela Lei Municipal n.º 13.473/2016.O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente, se reunirá ordinariamente, uma vez por ano, para analisar e opinar sobre o relatório anual da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas.

Compete ao Conselho Fiscal:

- I fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- Il analisar e opinar sobre o relatório anual da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- III analisar trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia;
- IV opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, (distribuição de dividendos), transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- V denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os





erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

VI convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias.

A CESAMA tem constituídos, ainda, dois comitês, o Comitê Estatutário e o Comitê de Auditoria Estatutário:

- O Comitê Estatutário terá como atribuições:
 - I verificar a conformidade do processo de indicação e nomeação dos membros indicados pelos Acionistas para compor o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal;
 - Il verificar a conformidade e o cumprimento dos requisitos legais, especialmente aqueles contidos nas Leis Federais n.ºs 6.404/76 e 13.303/2016, bem como no Estatuto Social, observando-se as boas práticas de governança e de conduta ética;
 - III definir rotinas, padrões e procedimentos para o processo de indicação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, podendo elaborar modelos de documentos, declarações, termos e formulários para a instrução dos processos no âmbito da CESAMA.
- Ao Comitê de Auditoria Estatutário competirá:
 - I opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
 - Il supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa;
 - III supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras;
 - IV monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela CESAMA;
 - V avaliar e monitorar exposições de risco da CESAMA, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à:



- a) remuneração da administração;
- b) utilização de ativos da empresa;
- c) gastos incorridos em nome da empresa.
- VI avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
- VII elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
- VIII avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão de entidade fechada de previdência complementar que a empresa for patrocinadora.

A política de governança estabelecida pelo Estatuto Social da CESAMA determina os limites de alçada para a Assembleia Geral de Acionistas, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva, que estão fixados da seguinte maneira:

- Conselho de Administração e à Assembleia Geral:
 - aprovar os projetos de investimento com Valor Presente Líquido VPL negativo, bem como os respectivos planos para sua execução e implantação;
 - aprovar todo investimento ou despesa não prevista no Orçamento Anual com valores compreendidos entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). A deliberação sobre investimentos ou despesas, acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), caberá à Assembleia Geral;
 - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, para valores compreendidos entre R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) e R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sobre convênios e contratos envolvendo empréstimos, financiamentos e demais negócios jurídicos a serem celebrados pela CESAMA, bem como os termos aditivos das respectivas contratações. A deliberação sobre esses convênios e contratos, acima de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), caberá à Assembleia Geral;



- autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, para valores compreendidos entre R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) e R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e as homologações de processo administrativo licitatório. A autorização para instauração desses processos administrativos, acima de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), caberá à Assembleia Geral;
- autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais com valores compreendidos entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). A autorização desses procedimentos, acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), caberá à Assembleia Geral;
- autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a alienação de bens do ativo não circulante, com valores compreendidos entre R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A deliberação sobre estas alienações de bens, acima R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), caberá à Assembleia Geral;

Diretoria Executiva:

- todo investimento ou despesa n\u00e3o prevista no Or\u00e7amento Anual com valores at\u00e9 R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- convênios e contratos envolvendo empréstimos, financiamentos e demais negócios jurídicos a serem celebrados pela CESAMA, bem como os termos aditivos das respectivas contratações até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais com valores até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- a alienação de bens do ativo não circulante, com valores até R\$
 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e as homologações de processo administrativo licitatório para valores compreendidos entre R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- Compete aos Diretores de área:





 aprovar a instauração de processo administrativo de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como os termos aditivos das respectivas contratações e as homologações de processo administrativo licitatório para valores até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3.6. Descrição da composição e da remuneração da administração

A remuneração dos Administradores obedece aos seguintes critérios:

- O valor global destinado a remuneração será aprovado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária;
- A remuneração mensal devida aos membros do Conselho de Administração é definida pela Assembleia Geral Ordinária e não excederá aos percentuais da remuneração mensal média dos diretores da CESAMA estabelecidos no Estatuto Social;
- A remuneração mensal devida aos membros do Conselho Fiscal é definida pela Assembleia Geral Ordinária e não excederá ao percentual estabelecido no Estatuto Social;
- A remuneração mensal devida aos membros da Diretoria Executiva é fixada pelo Conselho de Administração a partir do valor global estabelecido pela Assembleia Geral Ordinária;
- A remuneração mensal devida ao membro do Comitê de Auditoria Estatutário é devida somente ao membro que não integrar o Conselho de Administração e sua remuneração é estabelecida pelo Conselho de Administração;
- Para efeito do cálculo da remuneração mensal média dos diretores da CESAMA serão excluídos os valores relativos a adicional de férias, benefícios e verbas de representação;
- É vedado o pagamento aos Administradores de participação, de qualquer espécie, nos lucros da CESAMA.

Remuneração total dos Administradores – levantamento realizado pela APC

	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutário	Total
Total de membros	7	4	3	3	17
Total de membros remunerados	7	4	3	3	17
Total da remuneração	R\$ 136.848,09	R\$ 1.155.724,70	R\$ 20.322,53	R\$ 10.161,26	R\$ 1.323.056,57







Atendendo aos requisitos de transparência, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº. 13.303/16, registra-se a aprovação desta Carta Anual em 18/12/2018, que segue subscrita pelos membros do Conselho de Administração da CESAMA.

Leonardo Guedes de Carvalho

Presidente do Conselho de Administração

Roberto Tadeu dos Reis

Vice-Presidente do Conselho de Administração

André Borges de Souza

Conselheiro

André Luis Zatorre de Medeiros

Conselheiro

Eleutério Paschoalino Costa

Conselheiro

Guilherme de Almeida Barra

Conselheiro

Paulo Otávio Januzzi

Conselheiro

